



*Finalizado*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.579 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.993.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CÍVICA E EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM DE AGUDOS-SP - ACEPMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de cooperação associativa e financeira com a Associação Cívica e Educacional Polícia Mirim de Agudos - ACEPMA, nos termos da minuta anexa, inclusive termos aditivos de renovação e ou retificação.

Artigo 2º. O instrumento que formalizar o presente Convênio estabelecerá as obrigações, limites e demais características da cooperação a ser firmada entre os partícipes.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de dezembro de 1993.

MARCO ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES  
Secretário da SAF